



Estado de Santa Catarina

Nº 392

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.058/92.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE
CR\$ 50.000.000,00 E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, a
provou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros), destinado ao pagamento da Correção Monetária da Operação de Crédito por Antecipação de Receita realizado no presente exercício, cujas despesas serão oneradas à conta da seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA DA FAZENDA:

02- Depto. de Tributação e Tesouraria:

ATIVIDADE: 0402.03080302.11

3.2.6.7 - Correção Monetária sobre Operações de Crédito
por Antecipação de Receita..... Cr\$ 50.000.000,00
Soma..... Cr\$ 50.000.000,00

ART. 2º - Para atender à distribuição dos recursos mencionados no Artigo anterior, fica reduzido do Orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA DA FAZENDA:

04- Reserva de Contingência:

ATIVIDADE: 0404.99999999.99

9.0.0.0 - Reserva de Contingência..... Cr\$ 50.000.000,00
Soma..... Cr\$ 50.000.000,00

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
19 de Fevereiro de 1.992.

38º ano da Fundação e 30º ano da Instalação.



Estado de Santa Catarina

Nº 393

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.058/92 (Cont.)

Clemento Conte
Clemento Conte
Prefeito Municipal

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nessa Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Amaury José Rodrigues
Secretário de Administração.